



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.  
Certifica-se que este ato:

Lei Nº 230/2016  
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal  
de Brasil Novo.  
em 27 de SETEMBRO de 2016

Paulo Barbosa dos Santos  
Decreto Nº 451/2016  
Chefe de gabinete

Dispõe sobre a extinção do Loteamento Nova Esperança, criado pela Lei municipal n. 140, de 07 de novembro de 2011, e legitimação da posse da área pelos atuais posseiros.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinto o Loteamento Nova Esperança, criado pela Lei municipal n. 140, de 07 de novembro de 2011, ficando, no entanto, ressalvado o direito dos beneficiários originais que não transferiram suas posses a terceiros.

**Art. 2º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a expedir títulos de legitimação de posse dos atuais possuidores de lotes pertencentes à área ocupada pelo Loteamento Nova Esperança, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado.

**Parágrafo único.** Caberá à Prefeitura Municipal realizar o levantamento topográfico da área, a qual permanecerá incorporada a légua patrimonial do Município recebida do INCRA.

**Art. 3º.** Ficarão isentos de pagar a taxa para aquisição do título os proprietários de terrenos do antigo loteamento Nova Esperança que tiverem renda inferior a dois (02) salários mínimos.

**Art. 4º.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMUTS, realizar o mapeamento das famílias e suas respectivas rendas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MARINA RAMOS SPEROTTO**  
Prefeita Municipal